

LEI N. 912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1950

Modifica a divisão territorial das circunscrições da comarca de Catanduva.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — As 1.a e 2.a circunscrições da comarca de Catanduva passam a ter a seguinte discriminação: a) 1.a circunscrição — compreende o município de Ibirá e a parte do município de Catanduva situada à margem esquerda do Ribeirão São Domingos;

b) 2.a circunscrição — compreende os municípios de Pindorama, Tabapuá e a parte do município de Catanduva que fica à margem direita do Ribeirão São Domingos.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor a 1.o de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral

LEI N. 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

Retificações

No artigo 7.o, onde se lê: "...Escrivão, de Polícia...";

leia-se: "...Escrivão de Polícia...".

Referendando a lei, onde se lê: Flodoardo Maia

leia-se: Flodoardo Maia

Flodoardo Maia João Pacheco Fernandes

LEI N. 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

Retificação

Referendando a lei, onde se lê: Flodoardo Maia

leia-se: Flodoardo Maia

Synesio Rocha

DECRETO N. 20.081, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritiba a estabelecer linhas telefônicas intermunicipais entre os municípios de Taquaritiba - Itai - Avaré e a explorar o respectivo serviço intermunicipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a requerimento da Prefeitura Municipal de Taquaritiba,

Decreta:

Artigo 1.o — É outorgada à Prefeitura Municipal de Taquaritiba, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre esse município e os de Itai e Avaré, e exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do Decreto-lei federal n. 5.144, de 29-2-1942.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

Retificação

No artigo 3.o, onde se lê: "...será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde"; leia-se: "...será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial".

PALÁCIO DO GOVERNO

VETO PARCIAL DO GOVERNADOR DO ESTADO, AO PROJETO DE LEI N. 913, DE 1950

MENSAGEM N. 435, DO GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 15 de dezembro de 1950.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, usando das atribuições a mim conferidas no artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 43, letra "b", resolvo vetar parcialmente, por contrário ao interesse público, o projeto de lei n. 913, de 1950, decretado por essa nobre Assembléa, conforme autógrafo n. 289-50.

A alínea "c" do artigo 1.o, elevando a gratificação a que fazem jus os membros do Conselho Penitenciário, estendeu a vantagem aos membros informantes do Conselho.

Nessa alínea, veto a expressão que consubstancia essa extensão aos membros informantes. A própria distinção estabelecida na lei entre "membros do Conselho" e "informantes" esciarce a diferença de atribuições entre uns e outros pois aos informantes incumbe prestar as informações e esclarecimentos que lhes possam ser solicitados, não atuando, assim, como membros efetivos do Conselho.

Demais a medida agrava a situação financeira do Estado.

Desse modo, deve ser retirada da alínea "c" do artigo 1.o a expressão "sendo extensiva, nas mesmas condições aos membros informantes do Conselho".

As alíneas "d" e "e" do artigo 1.o elevam os subsídios dos membros do Tribunal de Impostos e Taxas e do seu Presidente, respectivamente, para Cr\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros) por mês a que comparecerem, até o máximo de quinze (15) por mês e para Cr\$ 200.00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Em minha proposta essa gratificação era elevada, respectivamente, para trezentos cruzeiros e seis mil cruzeiros.

Parce-me que tais cifras são as que se justificam em face da retribuição dos demais órgãos e em face também da situação financeira que aconselha a maior prudência na elevação das despesas do Estado.

Justificadas as razões do veto parcial ao projeto de lei n. 913, de 1950, tenho a honra de, em cumprimento às disposições constitucionais reguladoras da matéria, restituir a Vossa Excelência o reexame do assunto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ADHEMAR DE BARROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Brasílio Machado Netto, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. José Ferreira de Mello, Farmacêutico, classe "H", lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 13 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

10 (dez) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1.o de dezembro do corrente ano, a D. Mariana Luz, Escriturário, classe "D", da P. P. III do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 13 DO CORRENTE

RETIFICAÇÃO

Nomeando, de conformidade com os termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a Dra. Verônica Rapp, para exercer o cargo de Assistente, padrão "K", de t. i., do G-1, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotada na Faculdade de Medicina, em a vaga do sr. Dr. João Baptista Veiga Sales, cuja exoneração se está processando. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

REITORIA

ATOS DE 13 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado de 13-12-50, exarado a fls. 15 do Processo da Reitoria sob n. 14.997/50, o dr. Alvaro Dino de Almeida para, na qualidade de servidor extranumerário mensalista, mediante o salário de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), exercer as funções de Médico junto à Faculdade de Medicina, durante o impedimento do dr. Godofredo Nicanor de Souza Elejalde que, atualmente, presta serviços à Clínica Ortopédica e Traumatológica da mesma Faculdade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 8 do Processo n. 14.771/50, desta Reitoria, o sr. Germano Ferreira da Costa, a fim de exercer as funções de "Auxiliar de Curso", extranumerário mensalista, junto à Escola Politécnica, com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), em o lugar de d. Dara Martins, dispensada por ato de 13, publicado no "Diário Oficial" de 21-10-50. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 13-12-50, exarado a fls. 11 do Processo desta Reitoria sob n. 15.312/50, o sr. Abram Eencjan Fajer para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 13-12-1950, exarado a fls. 21 do processo da Reitoria sob n. 14.028/50, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de d. Hyada de Lacerda Werneck, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos à Reitoria. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 49 do Processo n. 330/50, desta Reitoria, pelo prazo de 6 (seis)

meses, o contrato de D. Maria Julieta Sebastião Ormas-troni, Escriturário, classe "D", da Tabela III, da PP., do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de ordem se encontra afastada com prejuízo dos vencimentos, mas, sem o das demais vantagens de seu cargo, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto a esta Reitoria. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 17 do Processo n. 14.756/50, desta Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de D. Maria Ermeirino Xavier Leite, a fim de continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 15 do Processo n. 14.759/50, desta Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de D. Leontina Morato Prouça, a fim de continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 16 do Processo n. 14.757/50, desta Reitoria, o contrato de D. Eunice Rocha Bueno de Camargo, a fim de, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 19 do Processo n. 14.648/50, desta Reitoria, o contrato de D. Irma Piacesek, a fim de, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar exercendo as funções de Assistente da 14.a Cadeira — "Eletrotapia e Radiologia Aplicadas", — do Curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 12 do Processo n. 14.591/50, desta Reitoria, o contrato do sr. Ary Soares da Silva, a fim de, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 19 do Processo n. 14.646/50, desta Reitoria, pelo prazo de 2 (dois) anos, o contrato de D. Maria do Carmo Barros Vilaça de Souza Campos, a fim de continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 38 do Processo n. 1.105/50, desta Reitoria, o contrato de D. Maria Silvana Teixeira, a fim de, pelo prazo de 1 (um) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), continuar exercendo a função de Supervisora dos Serviços de Profilaxia Sanitária do Dispensário de Tuberculose, junto ao Centro de Aprendizado da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 13-XII-50, exarado a fls. 77 do Processo da Reitoria sob n. 1.106/50, pelo prazo de 1 (um) ano, os contratos de DD. Milza Barcellos, Georgina Soares de Gouvêa Horta e Maria da Glória Barros do Amaral, Professoras Primárias do Quadro da Secretaria da Educação, de qual se encontram afastadas com prejuízo dos vencimentos, mas, sem o das demais vantagens de seus cargos efetivos, a fim de, mediante os salários mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), continuarem exercendo as funções de Enfermeiras junto ao Centro de Aprendizado da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 12 do Processo n. 15.285/50, desta Reitoria, ao sr. Leon Alexander, contratado para prestar serviços técnicos junto a esta Reitoria, afastamento, com prejuízo de seus salários e sem ônus para o Estado, a fim de participar de uma viagem à Europa, como Membro da Comissão Organizadora e Responsável pelo Grêmio Politécnico, no período de 15 do corrente a meados de março p.f.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado a 13 do corrente, a fls. 5 do Processo n. 15.356/50, desta Reitoria, ao Dr. Odair Pacheco Pedroso, Assistente Médico do Superintendente do Hospital das Clínicas, padrão "O", afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo e sem ônus para o Estado, a fim de prestar sua colaboração na organização do Hospital "Dr. Quintela", em Montevideu, pelo prazo de 4 (quatro) meses.

Considerando como em afastamento, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho exarado em 13-12-50, a fls. 6 do Processo n. 15.330/50, desta Reitoria, no período de 13 de outubro a 13 de novembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo e sem outro ônus para o Estado, D. Alice Piffer Canabrava, Professora Catedrática, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), do G - II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Concedendo, nos termos dos artigos 1.o e 5.o, inciso II, do Decreto-lei n. 17.003, de 5 de março de 1947, a D. Maria Aparecida Penna Malta, Contador, padrão "H", lotada na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 1 (hum) mês de licença-prêmio.

ATOS DE 14 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, D. Luiz Corregliari das funções de Dactilógrafo extranumerário mensalista, com o salário de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), da Escola Politécnica, desta Universidade, para as quais foi admitida por ato de 20, publicado a 27-5-47.

Designando, de conformidade com os termos do artigo 5.o e 11, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a dra. Lourdes de Freitas Carvalho, Médico-Chefe do Arquivo Médico e Estatística, padrão "N", do Quadro do Hospital das Clínicas, para, a partir de 1.o-9-50 e pelo prazo de 2

REGIMENTO INTERNO

DOS

GINÁSIOS E COLÉGIOS ESTADUAIS

ATO N. 10, DE 27-1-50, DA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

ACHA-SE A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO O FOLHETO CIMA, AO PREÇO DE Cr\$ 400 CADA EXEMPLAR — PELO CORREIO, MAIS Cr\$ 100 PARA O PORTE POSTAL.

PARA AS COMPRAS A DINHEIRO, DIRIGIR-SE DIRETAMENTE AO ALMOXARIFADO DESTA REPARTIÇÃO, A RUA DA GLÓRIA NUM. 293.